



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2017-00042

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E LAVAGEM DE CARROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERV. DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO(FIAT DUCATO MAX CARGA MULTJET ECO N 2.3 2010) Lavagem externa com limpeza, higienização e aspiração interna, incluindo lubrificação das partes necessárias no veículo.	100.00	SERVIÇO		
00002	SERV.DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO(AMBULANCIA RENAULT KANGOO SOBERANA 1.6 2014/2015) Lavagem externa com limpeza, higienização e aspiração interna, incluindo lubrificação das partes necessárias no veículo.	190.00	SERVIÇO		
00003	SERV. DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO(ADONTOMÓVEL FIAT DUCATO CARGO 2.3 CH CURTO) Lavagem externa com limpeza, higienização e aspiração interna, incluindo lubrificação das partes necessárias no veículo.	10.00	SERVIÇO		
00004	SERV. DE BORRACHARIA(FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTJET ECON 2.3 TB 2 010) Concerto/reparo de pneus e câmaras de ar furados.	60.00	SERVIÇO		
00005	SERV. DE BORRACHARIA(AMBULANCIA RENAULT KANGOO 1.6 2014/2015) Concerto/reparo de pneus e câmaras de ar furados.	60.00	SERVIÇO		
00006	SERV. DE BORRACHARIA(ADONTOMÓVEL FIAT DUCATO CARGO 2.3 CH CURTO) Concerto/reparo de pneus e câmaras de ar furados.	60.00	UNIDADE		
00007	REMEMDO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E S ORE ANO 2012) PLACA OFN 4570				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



00008	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E S ORE ANO 2012) PLACA OFN 4570
00009	150.00 UNIDADE SERV DE LAVAGEM (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E S ORE ANO 2012) PLACA OFN 4570
00010	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2012) PLACA OFN 4570
00011	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID 15 190 MAN ANO 2014) PLACA QDG 0083
00012	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID 15 190 MAN ANO 2014) PLACA QDG 0083
00013	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID 15 190 MAN ANO 2014) PLACA QDG 0083
00014	80.00 UNIDADE VULVANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID 15 190 MAN ANO 2014) PLACA QDG 0083
00015	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010) PLACA NTA 3379
00016	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010) PLACA NTA 3379
00017	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010) PLACA NTA 3379
00018	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010) PLACA NTA 3379
00019	60.00 UNIDADE REMENSO DE PINEU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010)
00020	220.00 UNIDADE TROCA DE PENU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010)
00021	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010) PLACA O BT 2569
00022	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 E ODE HD ORE ANO 2010) PLA CA PBT 2569
00023	60.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA 2 359
00024	80.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA OB T 2359

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



00025	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA OBT 2359
00026	150.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA OBT 2359
00027	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA QDG 0123
00028	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA QDG 0123
00029	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA QDG 0123
00030	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS VW 15 190 EOD E HD ORE ANO 2015) PLACA QDG 0123
00031	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS VW/INDUCAR ANO 2017) PLACA JVP 8156
00032	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS VW/INDUCAR ANO 2009) PLACA JVP 8156
00033	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS VW/INDUCAR ANO 2009) PLACA JVP 8156
00034	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS VW/INDUCAR ANO 2009) PLACA JVP 8156
00035	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO 2003) PLACA LVM 3960
00036	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO 2003) PLACA LVM 3960
00037	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO 2003) PLACA LVM 3960
00038	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO 2003) PLACA LVM 3960
00039	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 ANO 2012) PLACA OFN 4440
00040	220.00 UNIDADE TROCA DE PNEU (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 ANO 2012) PLACA OFN 4440
00041	150.00 UNIDADE SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 ANO 2012) PLACA OFN 4440
00042	80.00 UNIDADE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 ANO 2012) PLACA OFN 4440
00043	60.00 UNIDADE REMENDO DE PNEU (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 ANO 2014) PLACA QDN 0981

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



00044	220.00 UNIDADE	TROCA DE PNEU (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 ANO 2014) PLACA QDN 0981
00045	150.00 UNIDADE	SERV. DE LAVAGEM (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 ANO 2014) PLACA QDN 0981
00046	80.00 UNIDADE	VULCANIZAÇÃO DE PNEU (ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 ANO 2014) PLACA QDN 0981
	60.00 UNIDADE	
VALOR TOTAL R\$		

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. POR NÃO EXISTIR SERVIÇOS COMPATÍVEIS NO ORGANOGAMA DO MUNICÍPIO..

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## 3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## 4.0. VISTORIA.

**4.1.** Está desobrigada a vistoria nos veículos.

## 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



**6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**6.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.5.1.** quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.6. Assegurar à Contratante:**

**6.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**10.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

\_\_\_\_\_